



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 10/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação
Beneficente Santa Rita de Cassia de Pitanga.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Santa Rita de Cassia de Pitanga, inscrita no CNPJ sob nº 09.562.821/0001-96, localizado na Av. Duque de Caxias, Nº SN, Centro, Pitanga/PR.

Parágrafo único. A Associação Beneficente Santa Rita de Cassia de Pitanga, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

12 de setembro de 2023

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Agnaldo Vujanski de Jesus
Vereador

Deonizio Cedorak
Vereador

Luiz Ricardo Dal Santos
Vereador

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

A Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga é uma entidade que tem desempenhado um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida e no alívio do sofrimento das pessoas menos favorecidas em nossa comunidade. Este projeto de lei busca reconhecer oficialmente a extraordinária contribuição dessa organização para a sociedade e, ao mesmo tempo, permitir que ela receba os incentivos públicos necessários para continuar seu nobre trabalho assistencial.

A instituição é exemplar quando se trata de assistência social abrangente. Ao longo dos anos, ela tem se dedicado incansavelmente a aliviar o sofrimento de diversos segmentos da nossa sociedade, incluindo crianças, doentes, idosos e pessoas carentes. A organização tem desempenhado um papel crucial em fornecer apoio emocional, material e espiritual a essas populações vulneráveis.

É digno de nota que a associação não opera de forma isolada. Pelo contrário, ela estabeleceu parcerias significativas com diversas entidades sociais, como orfanatos, creches, asilos, albergues, hospitais e maternidades. Essas parcerias têm ampliado a capacidade da associação de atender às necessidades das pessoas em situações de vulnerabilidade, demonstrando seu compromisso com a coletividade e a solidariedade.

A Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga não se limita apenas à assistência material; também oferece suporte espiritual por meio de orações e missas. Essa dimensão espiritual é valiosa, pois proporciona conforto e esperança às pessoas que enfrentam dificuldades em suas vidas.

Desde 2002, a associação realiza o projeto da "Sopa de Santa Rita", uma iniciativa louvável que arrecada fundos para apoiar seu trabalho beneficente. Os recursos obtidos são direcionados para a aquisição de alimentos, roupas, calçados, roupas de hospital, brinquedos, materiais de higiene e limpeza, além de atividades realizadas em datas comemorativas. Esse projeto demonstra o compromisso constante da associação em buscar meios criativos de angariar recursos para suas ações sociais.

A Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga desempenha um papel insubstituível na promoção do bem-estar social e no alívio do sofrimento das populações mais vulneráveis em nossa comunidade. A concessão do status de utilidade pública a essa instituição é mais do que merecida e garantirá que ela continue seu nobre trabalho em prol da solidariedade e do apoio aos necessitados.

12 de setembro de 2023

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Agnaldo Vujanski de Jesus
Vereador

Deonizio Cedorak
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Luiz Ricardo Dal Santos
Vereador

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador

A História de Santa Rita de Cássia

Ela nasceu, na Itália, a 22 de maio de 1381, na região da úmbria, num lugarejo chamado, Roca Porena. Seus pais, Antônio e Amada Mancini, já idosos rogavam a Deus a vinda de um filho. Nasceu-lhes a pequena Margherita, daí sua abreviatura: Rita.

Educada, com muito esmero cristão, Rita passou sua infância e juventude, auxiliando seus pais na lavoura. Recém-nascida e sempre colocada num cesto, que fazia as vezes de berço, no próprio campo, certa vez foi encontrada envolta de abelhas brancas que lhe pousavam na face sem feri-la. Quando jovem casou-se com Paulo Fernando. Tiveram dois filhos: João Tiago e Paulo Maria. O marido, de gênio forte e colérico, maltratou-a muitas vezes. Rita graças à bondade de coração e às suas preces, conseguiu depois de 18 anos convertê-lo para Deus. Ele morreu assassinado, vítima de lutas políticas da época. Os filhos, jovens, quiseram vingar a morte do pai. Rita preferindo vê-los mortos que transgredindo a lei divina, pediu a Deus que os levasse para o céu antes de se mancharem com aquele crime. Morreram ambos, dizimados por uma peste que arrasou a Europa naquela época.

Viúva e sem filhos, Rita dedicou-se ao socorro dos pobres e enfermos, ajudando a uns e outros, com alimento, visitas, conforto e trabalho. Sentindo o chamado de Deus, procurou o Convento das Irmãs Agostinianas de Santa Maria Madalena, em Cássia, para tornar-se religiosa. As regras daquele tempo impediam o ingresso de viúvas. Certa vez, madrugada ainda, Rita foi encontrada pelas freiras, rezando na capela do Mosteiro, com portas e janelas fechadas. A Madre Superiora viu naquele fato um desígnio do céu e admitiu-a como irmã. Para provar sua vontade, mandou que regasse diariamente, um ramo seco de videira. Com o tempo, o ramo verdejou e floresceu uma viçosa videira.

Um dia rezando perante o crucifixo, pediu a Cristo a graça de sofrer com Ele. Um espinho desprende-se da imagem e fincou-se lhe na fronte, abrindo uma chaga dolorosa e purulenta, que durante mais de quinze anos a fez sofrer muito. Em 1450 ano santo, desejando ir a Roma, com suas companheiras de hábito e não o podendo por causa da chaga na fronte, Rita a Deus pediu esta graça e a chaga fechou-se, tornando-se a abrir quando de volta ao convento.

Muito jejum, muita penitência, muita oração eram sua maneira de viver. Gravemente enferma, vivendo num pobre catre, no fundo de uma humilde cela, Rita recebeu a visita de sua prima. Pediu a esta que fosse até Roca Porena e lá em sua antiga casa, colhesse para ela um figo e um botão de rosa. Era pleno inverno, tudo sepultado na mais densa neve, e, no entanto, a prima encontrou o figo e a rosa no jardim de Rita.

No dia 22 de maio de 1457, Rita entregou sua bela alma a Deus. No campanário do Convento, os sinos começaram a repicar festivamente, tangidos por mãos misteriosas. A chaga da fronte fechou-se na mesma hora e no lugar do habitual mal cheiro que dela se exalava, passou a exalar um discreto perfume.

Tantos foram os milagres e as graças que milhares de devotos seus receberam de Deus por intercessão sua, que ficou conhecida como a "Santa dos Impossíveis", O Papa Leão XIII, canonizou-a no dia de Pentecostes, 24 de maio de 1900, Ano Santo



Quem somos

MISSÃO

Trabalhar em sintonia com entidades sociais, visando minimizar o sofrimento e levar a esperança aos menos favorecidos.

VISÃO

Ser identificada como entidade comprometida com as causas dos menos favorecidos, levando a eles auxílio e calor humano através de instituições de assistência social, estabelecidas regularmente para ampará-los.

OBJETIVOS GERAL

Trabalhar em cooperação com as entidades assistenciais que se dedicam ao atendimento a crianças, doentes, idosos e pessoas carentes, visando suprir, no mínimo, as necessidades básicas desta clientela.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar auxílio a instituições de Assistência Social regularmente estabelecidas, tais como: orfanatos, creches, casas, asilos, albergues, hospitais, maternidades e semelhantes, atuando como unidade de apoio e sem qualquer tipo de discriminação social ou religioso.
- As Oficinas tem suas reuniões mensais, com datas fixas, escolhidas pelas operárias.
- As missas são realizadas todos os dias 22 de cada mês, na Igreja Matriz de Santana, também participa de algumas missas em outras paróquias
- As operárias fazem contribuições mensais ou semestrais, recebendo os respectivos recibos. Nestes encontros há uma rotina a ser seguida, qual seja: orações, leitura da ata, avisos gerais, distribuição de trabalhos e planejamento de atividades.
- A Associação tem como público alvo as instituições assistenciais por ela cadastradas, não prestando atendimento direto a pessoas físicas.
- Não dispõe de parcerias com outras entidades, órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas ou terceiro setor.
- Entre seus atendimentos estão alimentos, roupas, calçados, roupa de hospitais, asilos e afins, brinquedos, material de higiene e limpeza, etc., além da realização ou participação em comemorações de Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

SOPA DE SANTA RITA DE CÁSSIA

É um evento beneficente e de alta gastronomia. Em uma divertida e solidária noite, as operárias prepararam um jantar com cinco diferentes tipos de sopas e uma super mesa de doces, com muita música e descontração.

A sopa de Santa Rita começou no ano de 2002, o objetivo principal da ação é a arrecadação de fundos para mantermos as atividades que oferecemos diariamente.

Nesse ano de 2023 nosso objetivo é arrecadar fundos para a construção da capela e gruta de Santa Rita de Cássia.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.562.821/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA DE PITANGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA DE PITANGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-4901/ (42) 3646-3930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2023 às 10:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata de reunião de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da diretoria.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 19 horas, foi realizada na casa da operária Fabíola A. Anunziato Scherpinski, localizada na rua Juiz José de Mello 348, contatou o quórum suficiente de operárias para a realização da reunião e deu-se a abertura da Assembleia Ordinária convocada através do edital 01/2022, afixado nessa entidade para deliberar sobre a votação da eleição da nova diretoria e prestação de contas da entidade.

Foi eleita a chapa abaixo discriminada, por aclamação e feita aclamada por todas as operárias presentes, desta forma, eleitas os membros da chapa sendo composta da seguinte maneira, gestão essa que inicia em junho de 2022 a junho de 2024:

Presidenta: Maria Helena Livron.

Vice Presidenta: Roseli Meira Lima.

1ª secretária: Fabíola A. Anunziato Scherpinski.

2ª secretária: Nadir Lima.

1ª tesoureira: Isabel R. Chemin Anunziato.

2ª tesoureira: Eslaine Espanhol Meira Lima.

Diretoras sociais: Lícia Fabiana L. L. Seguro.

Hilda Meira de Lima.

Diretoras Espirituais: Lucélia do Carmo Martins.

Ivana Melissa da Cruz.

Oradora: Roseli Meira Lima.

Conselheiras: Emília S. L. Perambé.

Margarethe Jeane da Silva Parollo.

Maria Helena Rafaelli.

Adendo referente a ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da diretoria realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte dois, referente a composição da diretoria ficando o cargo de tesoureira da seguinte forma:

1ª tesoureira: Giovana Caroline Pianaro Golanoski.

2ª tesoureira: Isabel R. Chemin Anunziato.

Nada mais a constar na presente ata, eu Fabíola A. Anunziato Scherpinski, lavrei a presente ata e as operárias presentes assinaram: Clarisse L. Weber Volski, Eslaine Espanhol Meira Lima, Ivana Melissa da Cruz, Nadir A. de Lima, Rosa Maria G. Wolff, Roseli Meira Lima, Lícia F. L. Livron, Isabel Regina

Chemin Anunziato, Emília dos Santos L. Perandré, Hilda Meira Lima, Giovana
Caroline Pianaro Golanoski.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Fabíola A. A. Scherpinski

Fabíola A. Anunziato Scherpinski.

Secretária

Data 28 / 03 / 2023

Maria Helena L. Livron

Maria Helena L. Livron

Presidente

Data 29 / 03 / 2023

CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº SFTD4tvkc4CaafMsQkDGF973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0036378- REGISTRO Nº 0028023

LIVRO B-208 - Folha 253/253



Pitanga (PR), 29 de março de 2023

Ziteмир Antunes
Oficial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA DE PITANGA
CNPJ: 09.562.821/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:21 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **D1D8.357F.72AF.56DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu **MARIA HELENA LOURENÇO LIVON**, brasileira, portadora do CPF nº. 870.440.569-20, residente e domiciliado no município de Pitanga – PR, Presidente da Associação beneficente Santa Rita de Cassia de Pitanga, DECLARO, para os devidos fins que todos que fazem parte e trabalham na Associação fazem serviços voluntários não recebendo nenhuma remuneração por parte da associação.

Por ser verdade firmo a presente

Pitanga, 18 de Agosto de 2023.

MARIA HELENA LOURENÇO LIVON

CPF: 870.440.569-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná
Comarca de Pitanga
Sede

Cartório 1º Ofício
Rua Caetano Munhoz da Rocha 370
FONE (42) 3646-1380

ZITOMIR ANTUNES

Registro Civil, Títulos e Documentos

Izabel Aparecida Antunes
Bel Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo neste cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, o livro A, e dele, as fls. 136, sob nº de ordem 169 em data de 03/06/1996, encontra-se registrado o estatuto de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA**, fundada em data de 16/07/1985, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, organizada de acordo com as leis vigentes no país e congrega aquelas que espontaneamente desejarem ingressar, mediante aprovação da diretoria. A associação tem sede e foro na cidade de Pitanga – PR, com endereço provisório na Avenida Duque de Caxias, s/n, Pitanga-PR.. **CERTIFICO MAIS**, que a margem do registro nada consta anotado ou averbado. **NADA MAIS**. Era o que se me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente. Dou fé. Eu, *Antunes* (Izabel Aparecida Antunes), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga (PR), 16 de agosto de 2023.

Antunes
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.de48n.d0PHI
ZMtGM.F973q
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Zitomir Antunes (Titular)

Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos

FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR



UNIMAP



**RUA GUAIRACÁ, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO - PITANGA,
PARANÁ**

CNPJ 02.364.648/0001-72 – TEL: (42) 3646-3742 42 99992-6735

E-MAIL UNIMAP.SINDICATO@HOTMAIL.COM E PITANGA@FETRAFSUL.ORG.BR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA DE PITANGA**, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pitanga - Pr., sob nº 13.499 Livro A2, reg. Sob n. 169 Livro A, tendo como data de fundação 03 de junho de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 09.562.821/0001-96, vem exercendo suas atividades até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias, servindo a coletividade e regendo-se pela legislação vigente no país de acordo com o Novo Código Civil. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 18 de agosto de 2023.


Ederson Carlos Leineker
Presidente gestão 2022/2025

02 364 648/0001-72
UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE PITANGA

RUA GUAIRACÁ 261 - BAIRRO PLANALTO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

FUNDAÇÃO - DENOMINAÇÃO - DURAÇÃO - FINALIDADE

Artigo 1º - Aos dezesseis dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e oito (16-07-1988) às 14:00 horas, na Casa da Amizade, senhoras da comunidade pitanguense reuniram-se com a finalidade de criarem uma entidade social, denominada OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.

Artigo 2º - É uma entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, organizada de acordo com as leis vigentes no país e congrega aquelas que espontaneamente desejarem ingressar, mediante aprovação da diretoria.

Artigo 3º - A Associação tem sede e foro na cidade de Pitanga - PR, com endereço provisório na Avenida Duque de Caxias, s/n, Pitanga - Paraná.

Artigo 4º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por sua Presidente e/ou Vice Presidente.

Artigo 5º - A Associação terá por finalidade:

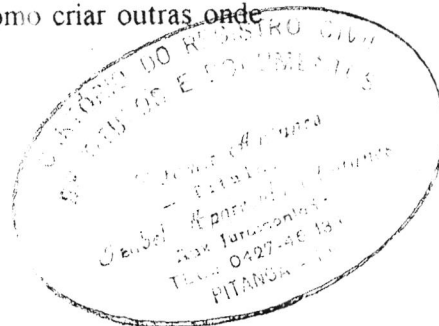
- a-) auxiliar e promover entidades e obras de assistência social de caráter educativo, moral e cívico;
- b-) auxiliar no atendimento de amparo e promoção humana para a criança, o jovem, o adulto, e o idoso socialmente desajustado e promover sua integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho;
- c-) contribuir quando convocada por órgãos públicos e outras entidades no planejamento e execução de programas para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade desde que tais programas não venham contrariar os princípios da Associação;
- d-) fomentar o desenvolvimento das habilidades individuais de suas integrantes;
- e-) fomentar a compreensão, a boa vontade e a cooperação entre os membros da comunidade pitanguense;
- f-) apresentação e estudos, discussões e sugestões e apoio para associações do bairro e distritos da zona rural servindo de canal de reivindicação ao Executivo e Legislativo Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos públicos.





*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

g-) ativar e estimular as entidades sociais existentes bem como criar outras onde se fizer necessário.



CAPITULO II

DAS ASSOCIADAS

Artigo 6º - A Associação compor-se-á de número ilimitado de sócias, desde que:

- a-) manifeste intenção de nela ingressar;
- b-) sua admissão será considerada após a aprovação da diretoria.

Artigo 7º - São direitos das Associadas:

- a-) votar e ser votada
- b-) apresentar sugestões e propostas para o aprimoramento e para que a Associação possa melhor cumprir suas finalidades;
- c-) fazer uso da palavra em qualquer ato, solenidade ou reunião, mediante autorização da Presidente da mesma não podendo ultrapassar a cinco minutos;
- d-) representar em Assembléia Geral contra ato da Diretoria quando para isso haja razões fundamentais;
- e-) solicitar qualquer informação sobre a Associação.

Artigo 8º - São deveres das associadas:

- a-) freqüentar assiduamente as sessões ou reuniões da Associação, envidando todos os esforços no cumprimento de seus deveres em todos os sentidos, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais da Associação, suas finalidades e objetivos;
- b-) colaborar nos trabalhos da Associação e confraternização;
- c-) obedecer as disposições contidas no presente Estatuto e regimentos da Associação;
- d-) exercer com zelo e solicitude os cargos para os quais for nomeada ou eleita;
- e-) pagar pontualmente suas mensalidades, na forma estabelecida;
- f-) representar a Associação quando para isso for designada pela Diretoria;
- g-) denunciar qualquer ato contrário ao Estatuto, cometido por membros da Diretoria ou associada, de que tenha conhecimento;
- h-) comparecer às reuniões e às Assembléias Gerais quando for solicitada sua presença;
- i-) fazer parte ativamente das comissões quando convocada;
- j-) honrar todos os compromissos combinados nas reuniões, no que diz respeito à promoções, ex. venda de ingressos, rifas, etc.

Artigo 9º - São penalidades aplicadas às Associadas.

I - Advertência



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*



II - Exclusão

§ 1º - Será advertida, expressamente, a associada que:

- a-) atrasar o pagamento da mensalidade por mais de quatro (4) meses sem justificativa;
- b-) infringir disposições do Estatuto, regimento interno ou resolução da Diretoria;
- c-) ultrapassar a sete (7) dias o acerto de contas referentes a qualquer promoção;

§ 2º - Será excluída a associada que:

- a-) for duas vezes advertida sobre a mesma falta;
- b-) faltar a quatro (4) reuniões consecutivas sem justa causa.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 10 - A Associação será administrada e regida pelos seguintes órgãos:

- a-) Assembléia Geral;
- b-) Diretoria Executiva
- c-) Comissões.

Parágrafo único - nenhum cargo será remunerado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11 - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação, podendo esta ser ordinária ou extraordinária, quando constituída por sócias em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á a cada dois (2) anos na segunda quinzena do mês de junho, mediante convocação da Diretoria, para:

- a-) discutir, julgar e aprovar as contas e relatórios de exercícios findo, apresentados pela Diretoria Executiva;
- b-) eleger e empossar a Diretoria Executiva;
- c-) a Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, na falta deste pelo seu substituto legal.

Artigo 13 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- a-) pela Diretoria Executiva.

Artigo 14 - Compete a Assembléia Geral entre outras atribuições





*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

- a-) resolver somente as questões para a qual foi convocada;
- b-) emendar e reformar o presente Estatuto;
- c-) homologar, modificar ou anular atos da Diretoria Executiva, por julgar que tal ato ocasionará prejuízos para a Associação, que seja ilegal, ferindo o presente Estatuto, bem como venha a concorrer para o desprestígio da Associação, a qual deve tomar as providências necessárias, destituir e eleger outra Diretoria se o caso exigir.

Artigo 15 - Os assuntos discutidos em Assembléia Geral serão aprovados ou não por votação simbólica ou nominal e serão lavradas atas em livro próprio pela primeira secretária e na falta desta da segunda.

DA DIRETORIA

Artigo 16 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária na segunda quinzena do mês de junho e terá um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleita num todo ou em parte e terá por finalidade promover a administração da Associação providenciando tudo no sentido de que sejam cumpridas as determinações estatutárias, regimentos internos e outras resoluções legais.

Artigo 17 - A Diretoria será composta de:

- a-) Presidente e Vice-Presidente;
- b-) 1ª e 2ª Secretária
- c-) 1ª e 2ª Tesoureira;
- d-) Diretora Social
- e-) Oradora.



Artigo 18 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que sem motivo justificado deixar de comparecer à três (3) reuniões consecutivas sem justificativa.

Artigo 19 - O membro da Diretoria que deixar de cumprir disposições estatutárias ou regulamentares, referente ao seu cargo será advertido, e em caso de reincidência será destituído e substituído.

Artigo 20 - À Diretoria compete:

- a-) dirigir a Associação de todas as formas para o seu engrandecimento;
- b-) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos internos e suas próprias decisões;
- c-) propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- d-) nomear ou criar comissões para as diversas atividades quando julgar necessário;
- e-) ao encerramento de sua gestão apresentar o balanço das respectivas contas para a sua devida aprovação.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*



Artigo 21 - à Presidente da Diretoria compete:

- a-) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b-) supervisionar todos os trabalhos, serviços e negócios da Associação;
- c-) providenciar e resolver sobre assuntos urgentes e comunicar na primeira reunião de Diretoria ou Assembléia Geral;
- d-) assinar, em conjunto com a tesoureira, cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;
- e-) elaborar juntamente com a secretária, tesoureira e comissões o relatório anual para apresentar na Assembléia Geral, bem como o balancete da prestação de contas do setor financeiro;
- f-) fazer cumprir as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria;
- g-) submeter a votação os assuntos a serem tratados nas reuniões;
- h-) firmar convênio, contratos, compromissos ou outros assuntos de caráter econômico financeiro, porém quando seu valor exceder a cinco salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 22 - São atribuições da Vice-Presidente:

- a-) substituir a presidente em seu impedimento;
- b-) supervisionar, orientar, relatar os trabalhos das comissões;
- c-) atribuições previstas neste Estatuto e regimento interno;
- d-) outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria ou Assembléia Geral;

Artigo 23 - São atribuições da 1ª Secretária:

- a-) redigir e narrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e Extraordinária;
- b-) receber todas as correspondências destinadas à Associação, redigir respostas, a critério seu ou da Presidente, determinando a sua forma de arquivamento;
- c-) manter em arquivo todos os documentos da Associação, para verificação a qualquer momento;
- d-) manter em arquivo o cadastro de todas as entidades sociais de Pitanga, e órgãos municipais, estaduais e federais relativos aos benefícios e providências, encaminhamento de pedidos de verbas e doações;
- e-) apresentar relatório mensal de suas atividades;
- f-) exercer qualquer função designada pela Presidente;
- g-) registrar em livro próprio concessão de doações e benefícios concedidos por esta associação a outras entidades assistenciais de Pitanga.

Artigo 24 - São atribuições da 2ª Secretária:

- a-) redigir e narrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na falta da 1ª Secretária;
- b-) colaborar com a 1ª secretária em todos os trabalhos;
- c-) outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

Artigo 25 - São atribuições da 1ª Tesoureira:

- a-) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos de contabilidade da Associação;
- b-) supervisionar os serviços de tesouraria;
- c-) assinar com o presidente, os cheques e ordens de pagamento e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica e financeira;
- d-) quando houver em caixa valor igual ou superior a meio (½) salário mínimo deverá fazer o devido recolhimento em Banco, ficando responsável pela quantia em seu poder;
- e-) todas as importâncias superiores a meio (½) salário mínimo vigente deverão ser pagos por cheques nominativos;
- f-) receber as mensalidades, contribuições e doações mediante recibo oficial, fomentando a pontualidade das associadas;
- g-) elaborar o balancete anual para constarem nos relatórios submetidos à apreciação da Assembléia Geral, bem como satisfazer às exigências estatutárias e das leis em vigor;
- h-) outras que lhe forem conferidas pela diretoria.

Artigo 26 - São atribuições a 2ª Tesoureira:

- a-) substituir a 1ª Tesoureira em todos os seus impedimentos legais;
- b-) colaborar com a 1ª Tesoureira em todos os trabalhos da tesouraria;
- c-) outras que lhe forem conferidas pela Diretoria.



Artigo 27 - São atribuições a Diretora Social:

- a-) distribuir os recados e avisos necessários;
- b-) organizar um álbum com recortes, fotografias, notícias, etc, referente à Associação e outras associações de interesse;
- c-) supervisionar e acompanhar o andamento das campanhas promocionais;
- d-) divulgar campanhas, reuniões e notícias de interesse da Associação;
- e-) incentivar as associadas para o seu maior comparecimento e participação às reuniões e promoções;
- f-) diligenciar para que as reuniões, chás e assembléias se realizem em perfeita ordem, preparando o local e dando uma recepção cordial aos convidados, convocando, se necessário, as associadas para lhe auxiliar;
- g-) manter um registro atualizado dos nomes e endereços de autoridades, das entidades assistenciais que mantenham contatos com esta Associação;
- h-) indicar para exame da diretoria, instituições merecedoras de donativos;
- i-) exercer quaisquer outras funções designadas pela Presidente.

Artigo 28 - São atribuições da Oradora:

- a-) representar a Associação em qualquer ocasião, por delegação da Presidente, ajudando no que for possível a concretização dos fins e objetivos da Associação.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*



CAPITULO IV

DAS COMISSÕES

Artigo 29 - As comissões são grupos de Associadas para cumprir determinadas tarefas.

Artigo 30 - As comissões serão incumbidas para executar programas especiais que venham a ser adotados pela Diretoria.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Artigo 31 - As eleições realizar-se-ão bienalmente em Assembléia Geral, na segunda quinzena do mês de junho em forma de chapa, ocasião em que será eleita a Diretoria.

Artigo 32 - As chapas que concorrerem à eleição deverão ser entregue para a primeira secretária até setenta e duas horas antes do início da Assembléia Geral em sua primeira chamada.

Artigo 33 - Na chapa deverá constar os nomes para a Diretoria, assim constituída: Presidente e Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretária, 1ª e 2ª Tesoureira, 1 Diretora Social, e 1 Oradora.

Artigo 34 - As eleições obedecerão o voto secreto através de cédula única com uma quadricula para cada chapa que receberá o número pela ordem de inscrição e protocolo.

Artigo 35 - Somente terá direito a voto a associada que preencher as condições estatutárias.

Artigo 36 - O registro da chapa deverá se fazer acompanhar de expresse consentimento dos componentes e com a devida assinatura dos mesmos.

Artigo 37 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*



CAPITULO IV

DAS COMISSÕES

Artigo 29 - As comissões são grupos de Associadas para cumprir determinadas tarefas.

Artigo 30 - As comissões serão incumbidas para executar programas especiais que venham a ser adotados pela Diretoria.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Artigo 31 - As eleições realizar-se-ão bianalmente em Assembléia Geral, na segunda quinzena do mês de junho em forma de chapa, ocasião em que será eleita a Diretoria.

Artigo 32 - As chapas que concorrerem à eleição deverão ser entregue para a primeira secretária até setenta e duas horas antes do início da Assembléia Geral em sua primeira chamada.

Artigo 33 - Na chapa deverá constar os nomes para a Diretoria, assim constituída: Presidente e Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretária, 1ª e 2ª Tesoureira, 1 Diretora Social, e 1 Oradora.

Artigo 34 - As eleições obedecerão o voto secreto através de cédula única com uma quadricula para cada chapa que receberá o número pela ordem de inscrição e protocolo.

Artigo 35 - Somente terá direito a voto a associada que preencher as condições estatutárias.

Artigo 36 - O registro da chapa deverá se fazer acompanhar de expresso consentimento dos componentes e com a devida assinatura dos mesmos.

Artigo 37 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*



Artigo 44 - Integram o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis que possui e venha a adquirir por doações, subvenções, legados, compras ou qualquer outro meio.

Artigo 45 - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será doado a uma Associação congênere dentro de Pitanga que tenha as mesmas finalidades, isto, desde que decidido em Assembleia Geral Extraordinária, com a aprovação de 51% (cinquenta e um por cento) de associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número meia hora após.

Artigo 46 - Não havendo outra Associação congênere dentro de Pitanga, os bens serão doados a uma entidade social filantrópica de Pitanga, desde que inscrita ou registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CAPITULO VIII

DA EXTINÇÃO

Artigo 47 - A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.



CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - A Associação embora se disponha a colaborar desinteressadamente com qualquer outra entidade, declara-se independente sendo vedada a sua fusão a qualquer outra organização.

Artigo 49 - A Associação não admitirá em suas reuniões ou sessões semanais, qualquer referência crítica aos poderes constituídos.

Artigo 50 - As associadas não responderão individualmente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 51 - A reforma parcial ou total deste Estatuto não poderá modificar os princípios e finalidades da Associação e somente se dará com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.



*Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

Artigo 52 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva expirará no dia 15 de julho a cada dois anos.

Artigo 53 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Artigo 54 - Este Estatuto aprovado e subscrito, entrará em vigor de imediato, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 08 de abril de 1996

MARIA ELENA MEIRA CONRADO
*Presidente da Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

VERA LÚCIA SCHON
*Secretária da Associação Beneficente
Santa Rita de Cássia de Pitanga*

Registro de Títulos e Documentos

Pitanga — Paraná

Aportado nesta data, sob o n.º 13.499 - livr.

n.º 12, sob o n.º 169 - livr.

n.º A Em 031 de junho de 1996

João Antonio

11/04/96
Registra em Livro de Registro
DAB/PR 16.901

